

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
Edital nº 42/2017 – NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR para o ano de 2018, considerando: a Resolução n.º 19/17–CEPE, que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Curso de Graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências; a Resolução n.º 37/97-CEPE, a Resolução n.º 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; Resolução n.º 14/17 – CEPE que fixa o quadro de vagas para o processo seletivo 2017/2018 para os cursos de graduação da UFPR, Resolução n.º 20/17 – CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, a Lei n.º 9.394 de 20/12/1996 (com a nova redação dada pela Lei n.º 13.415/17); o Artigo 30 da Lei n.º 13.146/15, a Lei n.º 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei n.º 13.409/16), a Resolução n.º 60/14-CEPE; o Decreto n.º 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto n.º 9.034), a Portaria Normativa n.º 18 de 11/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa n.º 09/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR serão avaliados, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o ensino médio, as capacidades de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.1.1 O Programa Oficial de Provas do PS-UFPR 2017/2018 está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB n.º 2/2012, que define as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, e foi disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data de **28/04/2017**.
- 1.2 O NC/UFPR disponibilizará em seu *site* oficial (www.nc.ufpr.br), concomitantemente ao início das inscrições, o Guia do Candidato 2017/2018, que deverá ser considerado parte integrante deste Edital, com informações complementares destinadas à orientação do candidato quanto às inscrições, às vagas, às provas e ao registro acadêmico.
- 1.3 O total de vagas disponibilizadas para cada curso, turno e período no presente processo seletivo será aquele determinado pela Resolução n.º 14/17 – CEPE, e constará no quadro de vagas disposto no Guia do Candidato.
- 1.4 No presente edital, não são consideradas as vagas ofertadas pela UFPR por intermédio do SISU – MEC (Sistema de Seleção Unificada do Ministério de Educação), que serão objeto de um edital próprio, a ser publicado oportunamente no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.5 Para o ingresso nos cursos de Estatística e Matemática Industrial, haverá um Processo Seletivo Estendido (PSE) composto por uma terceira fase baseada no aproveitamento dos candidatos em duas disciplinas ministradas no primeiro semestre do ano letivo de ingresso.
- 1.6 Para o ingresso no curso de Matemática (Licenciatura e Bacharelado), haverá um Processo Seletivo Estendido (PSE) composto por uma terceira fase baseada no aproveitamento dos candidatos em quatro disciplinas ministradas no primeiro semestre do ano letivo de ingresso.
- 1.7 Para o ingresso nos cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado), Design de Produto, Design Gráfico e de Arquitetura e Urbanismo, aos candidatos classificados para a segunda fase, além da Prova de Compreensão e Produção de Textos, haverá Prova de Habilidade Específica.
- 1.8 Na cidade de Curitiba serão realizadas as provas para os cursos sediados em Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina, Pontal do Paraná e Toledo.

- 1.8.1 Alternativamente, os candidatos aos cursos sediados em Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina e Toledo poderão, no momento da inscrição, optar por realizar as provas nessas localidades.
- 1.8.2 Dependendo do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, as mesmas poderão ser aplicadas, a critério do NC/UFPR, também na cidade de Apucarana.
- 1.8.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser, também, aplicado, no que não contrariar as normas próprias, à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete/PM para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Paraná. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 1.8.4 O candidato ao CFO deverá, no momento da inscrição, indicar em qual, dentre as cidades de realização da prova, deseja realizar as provas da primeira e segunda fases. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 1.8.5 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao CFO será regulada por Edital específico e serão de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção – CRS da Polícia Militar do Estado do Paraná. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)

1.9 Do Recurso Contra o Edital

- 1.9.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o Edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.9.2 Os eventuais recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou encaminhado via SEDEX, **do dia 03 até o dia 04/08/2017**, ao NC/UFPR, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **PS-UFPR 2017/2018 – Recurso de Edital Nº 42/2017**. Caso seja enviado via SEDEX, deverá ser postado até o dia **04/08/2017**.
- 1.9.3 No recurso, deve ser indicado um endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da justificativa em caso de indeferimentos.
- 1.9.4 No caso de indeferimento, a resposta ao recurso será remetida ao interessado a partir do dia **16/08/2017**, quando o Edital pós período recursal será republicado integralmente no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Na ausência de recursos deferidos, a republicação não será realizada.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso.
- 2.2 Das vagas oferecidas no PS-UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 2.3 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas conforme sistema de cotas de que tratam as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824 e nº 9.034, as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, observadas as seguintes condições:
 - a) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - d) estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2.4 As vagas reservadas nos termos do subitem 2.3 deste Edital destinam-se exclusivamente a candidatos que:
 - a) tenham cursado integralmente o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA

ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 2.4.1 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estarão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, em conformidade com a Resolução nº 60/14-CEPE.
- 2.4.2 A proporção de vagas reservadas de que trata o subitem 2.3, alíneas “a” e “c”, será igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná, segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, e constará no Guia do Candidato.
- 2.4.3 Para efeitos deste Edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-UFPR;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei;
- c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem, pelo número de pessoas da família do estudante.
- 2.4.3.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.4.3.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio dos documentos elencados no Guia do Candidato.
- 2.5 Além das vagas regulares acima especificadas, será destinada uma vaga suplementar em cada um dos cursos a candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08 – COUN. *(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)*
- 2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.14 deste Edital. *(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)*
- 2.6 A reserva de vagas de que trata o item 2.3 não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do CFO. *(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)*

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, e em eventuais retificações que sejam publicadas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 As inscrições serão realizadas a partir do **dia 16/08 até às 23h00min do dia 14/09/2017**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado **até o dia 15/09/2017**, dentro do horário bancário. O NC/UFPR não aceitará pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital. *(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)*
- 3.2.1 O candidato deverá iniciar o processo de inscrição até às **23h00min do dia 14/09/2017** e FINALIZA-LO no máximo até às 23h40min.
- 3.3 A taxa de inscrição para o PS-UFPR será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).
- 3.3.1 Para o candidato que se inscrever na modalidade “treineiro”, sem concorrer às vagas, a taxa de inscrição será de **R\$ 119,00** (cento e dezenove reais).
- 3.4 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site oficial do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição nas agências do Banco do Brasil, nas casas lotéricas ou nas agências bancárias ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.5 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

- 3.6 Ao se inscrever no PS-UFPR, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.7 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das modalidades de concorrência — concorrência geral ou concorrência especial nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12.
- 3.7.1 Aos candidatos inscritos na concorrência geral, será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) em todos os cursos da UFPR, de acordo com a Resolução nº 70/08 – COUN, desde que satisfaça as condições estabelecidas no item 3.14 deste Edital. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 3.7.2 A concorrência especial se destina exclusivamente aos candidatos egressos da escola pública, nos termos do item 2.4 deste Edital.
- 3.7.3 Os candidatos que optarem pela concorrência especial, deverão necessariamente optar por uma das seguintes categorias de concorrência especial:
- a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - b) pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - c) autodeclarados pretos, pardos ou índios, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI)
 - d) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD)
 - e) renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - f) pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - g) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI)
 - h) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).
- 3.7.4 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência especial PPI e/ou PCD, deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivada ou validada.
- 3.8 Além da concorrência geral e da concorrência especial haverá uma terceira modalidade de inscrição – candidato treineiro – destinada aos interessados em realizar o PS-UFPR apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.
- 3.8.1 Essa modalidade de inscrição não está disponível para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial, sujeitos ao Processo Seletivo Estendido.
- 3.8.2 Os dados dos candidatos inscritos nesta modalidade serão processados separadamente, assim como seus nomes não poderão figurar na classificação final dos candidatos aprovados no PS-UFPR, mesmo que alcancem pontuação para tanto.
- 3.9. O candidato que, após efetivação da sua inscrição (preenchimento do formulário e pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção), desejar alterar alguma das suas opções, tais como a de curso, língua estrangeira ou modalidade/categoria de concorrência, poderá fazê-lo até o dia **17/09/2017**, mediante o preenchimento do formulário próprio (disponível em www.nc.ufpr.br) e o pagamento do boleto bancário no valor de **R\$35,00** (trinta e cinco reais).
- 3.9.1 O pagamento da taxa para alteração na inscrição (opção de curso, língua estrangeira, modalidade/categoria de concorrência) poderá ser efetuado até o dia **18/09/2017** em horário bancário. [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 3.9.2 A homologação do pagamento da taxa de alteração bem como a confirmação da alteração solicitada, poderão ser consultadas no extrato de dados do candidato a partir do dia **20/09/2017**.
- 3.9.3 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.10 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PS-UFPR.
- 3.11 A partir de **21/08/2017**, o candidato poderá verificar, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no link específico do presente PS-UFPR, a situação de homologação quanto ao pagamento da taxa de inscrição.

- 3.11.1 Caso o pagamento da inscrição ainda não tenha sido homologado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) até **as 17h30min do dia 21/09/2017**.
- 3.11.2 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, e que não a resolver até **21/09/2017**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 3.11.3 A partir do dia **22/09/2017** será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) uma lista contendo o nome dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 3.12 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.13 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.13.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593 de 02/10/08) **ou** para o candidato que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799, de 10/04/13.
- 3.13.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias:
a) **16 a 23/08/2017** para solicitações através do **CadÚnico**, em formulário específico que estará disponibilizado no site oficial (www.nc.ufpr.br);
b) **16 a 30/08/2017** para solicitações através da Lei nº 12.799/13, em formulário específico que estará disponibilizado no site oficial (www.nc.ufpr.br).
- 3.13.2.1 Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias a contar do último dia para solicitar a isenção, terão o pedido indeferido.
- 3.13.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição e:
a) Para a Isenção **pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR;
b) Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá:
I - preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no site oficial do NC/UFPR;
II – apresentar a documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no **Guia do Candidato**;
III - fotocopiar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
IV - colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente ao NC/UFPR no endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min ou enviá-lo por Sedex, desde que postado até o dia **30/08/2017**. Especificar no envelope: **Documentos para isenção da taxa de inscrição do PS-UFPR, Edital nº 42/2017 - Nome do candidato - Número da inscrição**.
- 3.13.4 O candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no PS-UFPR e do NIS, estando dispensado de apresentar os documentos previstos no subitem 3.13.3, alínea “b”, deste Edital.
- 3.13.4.1 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 3.13.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.13.2 deste Edital.
- 3.13.6 A lista/resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
a) **28/08/2017**, das solicitações pelo CadÚnico;
b) **11/09/2017**, das solicitações através da Lei nº 12.799/13.
- 3.13.7 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 horas após a publicação das listas a que se refere o subitem anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no site oficial www.nc.ufpr.br.

- 3.13.8 Candidatos não contemplados com a isenção através do CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, solicitar a isenção através da Lei nº 12.799/2013, conforme subitem 3.13.3, alínea “b”.
- 3.13.8.1 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até **o dia 15/09/2017**.
- 3.13.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do PS-UFPR.
- 3.13.10 Não serão devolvidos valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR a que se refere este Edital.
- 3.13.11 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.

3.14 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoa com Deficiência

- 3.14.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, poderá optar por concorrer às vagas previstas no subitem 2.3 e 2.5 deste Edital, destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição**.
- 3.14.1.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.14.2 O candidato com deficiência participará do PS-UFPR em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.14.3 Podem concorrer às vagas, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 3.14.4 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.
- 3.14.5 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 3.14.6 O candidato inscrito às vagas previstas para pessoa com deficiência deverá, **do dia 16/08 até o dia 15/09/2017**, entregar no **NC/UFPR**, os documentos que serão elencados no Guia do Candidato específicos para cada tipo de deficiência.
- 3.14.7 O(s) documento(s) mencionado(s) no subitem anterior e que constarão no Guia do Candidato deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou via Sedex ao NC/UFPR, **do dia 16/08 até o dia 15/09/2017: (Campus I - Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR)**, devendo escrever no envelope, além do nome do candidato e curso pretendido: **PS-UFPR 2017/2018 – Edital nº 42/2017 - Documentos para Banca de Validação PCD**.
- 3.14.8 No dia **29/09/2017** será divulgada uma lista no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) contendo o nome dos candidatos que atendem aos subitens 3.14.3, 3.14.4 e 3.14.5 deste Edital, e que participarão da Banca de Validação para concorrer às vagas para pessoa com deficiência.

- 3.14.9 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende aos subitens 3.14.3, 3.14.4, 3.14.5 e 3.14.6.
- 3.14.10 A avaliação pela banca a que se refere ao subitem anterior será realizada entre os dias **09 a 20/10/2017**, em local e horário a ser disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **04/10/2017**.
- 3.14.11 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.14.3, 3.14.4, 3.14.5, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.14.6, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, **sendo sua inscrição transferida para:** ([Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017](#))
- a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.7.3 deste Edital, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3 deste Edital**, ou
- b) a concorrência geral, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste Edital**.
- 3.14.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções dos subitens 3.14.1 e 3.14.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas nos **subitens 2.3 ou 2.5** deste Edital.
- 3.14.13 No dia **23/10/2017** será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência.
- 3.14.14 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em *link* específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25/10/2017**.
- 3.14.15 Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **01/11/2017**.
- 3.14.16 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data de **01/11/2017**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 3.14.17 Ao final da segunda fase, o candidato com deficiência que não tiver obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terá seu escor relacionado em ordem decrescente pelo NC/UFPR, sendo que a vaga de deficientes prevista no item 2.5 deste Edital, será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses. ([Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017](#))
- 3.14.18 A banca de avaliação estabelecida no item 3.14.9, por ocasião da avaliação dos documentos, analisada as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as práticas necessárias. ([Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017](#))
- 3.14.18.1Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento. ([Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017](#))

3.15 Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

- 3.15.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas "a" e "c" do item 2.3 serão, obrigatoriamente, submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração que **ocorrerá a partir do dia 09 até o dia 20/10/2017**.
- 3.15.2 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto nas resoluções e normativas vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no PS-UFPR para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
- 3.15.3 A convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **29/09/2017**.

- 3.15.4 O comprovante de ensalamento contendo data, horário e local para a Banca de Validação será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **04/10/2017**.
- 3.15.5 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial de identidade com foto, conforme item 7.4.1 deste Edital e assinar obrigatoriamente a lista de presença.
- 3.15.5.1 Os candidatos convocados nas categorias destinadas a indígenas devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Guia do Candidato acompanhado da seguinte documentação:
- RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.15.6 Aqueles que tiverem a Autodeclaração validada levarão o Termo de Autodeclaração assinado pela Banca e deverão, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos por ocasião do Registro Acadêmico, conforme relação disponível no Guia do Candidato.
- 3.15.7 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que ou que tenha a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de categoria de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3.7.4 ou para as vagas da concorrência geral.
- 3.15.8 No dia **23/10/2017** será publicada no site oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.
- 3.15.9 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em *link* específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25/10/2017**.
- 3.15.10 Os recursos serão apreciados pela Banca, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **01/11/2017**.
- 3.15.11 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data de **01/11/2017**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 3.15.12 Candidatos submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração em processos seletivos de anos anteriores serão isentos de participar da banca no ano de 2017, sendo considerado automaticamente o resultado obtido quando da submissão a banca.
- 3.15.13 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-Sisu) anterior apresentar-se novamente como candidato a vagas reservadas a candidatos autoidentificados PPI mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu ou vier a ocorrer.
- 3.15.14 O comparecimento do candidato bem como suas manifestações orais diante da banca, serão registradas por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 4.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou via Sedex ao NC/UFPR, **do dia 16/08 até o dia 15/09/2017: Campus I - Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, nº 1.540, no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **PS-UFPR – Edital nº 42/2017 – Nome do Candidato - Atendimento Especial**.

- 4.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2017. Este laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.

4.5 Das Lactantes/Amamentação

- 4.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, no período de **16/08 até o dia 15/09/2017**, para o endereço mencionado no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.
- 4.5.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento à essa restrição implicará na eliminação da candidata no PS-UFPR. [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 4.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.5.4 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

4.6 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

- 4.6.1 O candidato usuário de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço e prazo constante no subitem 4.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 4.6.1.1 O aparelho terá uso permitido tão somente para ouvir a leitura das instruções para a prova, devendo este, ser retirado durante a realização da prova pelo candidato.
- 4.6.2 O candidato que tiver que fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no item 4.2 deste Edital) até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessitar fazer uso de véu ou assemelhados, deverá comunicar o NC/UFPR **do dia 16/08 até o dia 15/09/2017**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
- 4.6.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 4.6.3, será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 4.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital, só será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.

- 4.6.5 O caso citado no item 4.6.2, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.6.6 O Candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, do dia **16/08 até do dia 15/09/2017**, conforme o endereço constante no subitem 6.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança para a entrada na sala de provas. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 4.6.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto a razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 4.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição, deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.
- 5.2 Para a **primeira fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **25/10/2017**.
- 5.3 Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **22/11/2017**.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do PS-UFPR.

6. DAS PROVAS

6.1 Primeira Fase

- 6.1.1 O PS-UFPR, com exceção do Processo Seletivo Estendido a que se refere o subitem 6.4, será realizado em duas fases, tendo a primeira, caráter eliminatório e classificatório para a segunda.
- 6.1.2 A primeira fase do PS-UFPR será realizada no dia **29/10/2017**, a partir das 14h00min, com duração de 5 horas. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o fechamento será às 13h30min. [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 6.1.3 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 80 pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais, com 80 questões objetivas preliminarmente, e versará sobre os conteúdos do ensino médio, aplicada para todos os cursos.
- 6.1.4 As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 6.1.5 As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo: 9 (nove) questões de cada uma das matérias de Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História; 8 (oito) questões de uma Língua Estrangeira Moderna, dentre as seguintes: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês e Italiano; e 18 (dezoito) questões de Português, sendo 12 (doze) de uso da língua portuguesa e 6 (seis) relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira.
- 6.1.6 Será eliminado do PS-UFPR o candidato que obtiver nota zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.
- 6.1.7 Serão convocados para a segunda fase do PS-UFPR os candidatos melhor classificados na primeira fase na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo curso, turno e período.

- 6.1.7.1 Ocorrendo empate na última colocação a ser convocada na lista elaborada de acordo com o item 6.1.7, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda fase.
- 6.1.7.2 Os candidatos não convocados para a segunda fase estarão eliminados do PS-UFPR.
- 6.1.7.3 Para o CFO, passarão para a segunda fase os 80 (oitenta) candidatos melhor classificados na primeira fase. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 6.1.8 Dentre os candidatos inscritos na modalidade “treineiros”, passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso.
- 6.1.9 Ocorrendo vagas ociosas no processamento da primeira fase, as mesmas serão remanejadas observando-se os critérios estabelecidos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 09/2017, para movimentação de vagas entre categorias de concorrência.
- 6.1.10 A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita por categoria de concorrência e publicada no dia **14/11/2017** por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

6.2 Da Segunda Fase do PS-UFPR

- 6.2.1 A segunda fase do PS-UFPR constará de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos que participarem dessa fase, e de até duas provas específicas, segundo as opções realizadas por cada curso e divulgadas no Guia do Candidato na internet (www.nc.ufpr.br).
- 6.2.2 A prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos, será realizada no dia **26/11/2017**, a partir das 14h00 horas, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento às 13h30min. [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 6.2.3 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos. [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 6.2.3.1 As questões discursivas deverão ser respondidas pelo candidato de forma manuscrita com caneta ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva. Os rascunhos não serão considerados para fins de correção.
- 6.2.4 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia constarão de 7 (sete) questões discursivas, de valor variável, que totalizarão 40 (quarenta) pontos. [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 6.2.4.1 Em cada questão, além do enunciado, será também informado o respectivo valor da avaliação, podendo ser 5 (cinco) ou 6 (seis) pontos. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 6.2.5 As provas mencionadas no subitem anterior, bem como a Prova de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e para os Cursos de Design Gráfico e de Design de Produto, serão realizadas no dia **27/11/2017**, a partir das 14h00min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min. [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 6.2.6 A duração das provas a que se refere o subitem anterior será de 02h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas uma prova específica, e de 05h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 (duas) provas específicas.
- 6.2.7 A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo e a prova de Habilidade Específica para os cursos de Design Gráfico e de Design de Produto, terão, cada uma, o valor de 40 (quarenta) pontos e constarão de desenhos, conforme indicação no Programa que consta do Guia do Candidato (www.nc.ufpr.br).
- 6.2.7.1 A duração da prova de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design Gráfico e de Design de Produto será de 05h00min.

- 6.2.7.2 Para a prova de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design Gráfico e de Design de Produto, o candidato deverá trazer o seguinte material: lápis ou lapiseiras com grafites de diferentes graus de dureza (preferencialmente da série B), borracha, jogos de canetas/marcadores coloridos, jogo de lápis de cor, estilete e/ou apontador e/ou lixa, esfuminho e/ou algodão (opcional). Será proibida a utilização de material com anotações referentes ao objeto de avaliação.
- 6.2.8 Será eliminado do PS-UFPR o candidato que obtiver resultado nulo ou zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.
- 6.2.9 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos com notas máximas pré-estabelecidas para cada um desses critérios.
- 6.2.9.1 O candidato terá acesso através do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a:
- avaliação das questões discursivas;
 - relação dos critérios empregados na avaliação;
 - pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e
 - a nota atribuída ao candidato após a avaliação de cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.
- 6.2.9.2 A pontuação final de cada uma das questões será obtida através do somatório das notas atribuídas aos respectivos critérios e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo a seguinte regra:
- se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
 - se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

6.3 Das Provas Específicas de Música

- 6.3.1 As provas específicas para o curso de Música serão desenvolvidas por meio de dois instrumentos, a saber: uma Prova Teórica Objetiva e uma Prova Prática, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música, realizadas no dia **27/11/2017**.
- 6.3.1.1 A Prova Teórica de Música terá início às 09h00min, com duração de 1h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 08h00min e o fechamento será às 08h30min.
- 6.3.1.2 Para a realização da Prova Prática de Música, os candidatos serão divididos em dois grupos:
- os de Licenciatura às 14h00min, com abertura das portas de acesso ao local de prova às 13h00min e fechamento às 13h30min;
 - os de Bacharelado às 16h00min, com abertura das portas de acesso ao local de prova às 15h00min e fechamento às 15h30min.
- 6.3.2 As provas específicas para o curso de Música valerão 40 (quarenta) pontos cada uma.
- 6.3.3 A Prova Teórica de Música terá 16 (dezesseis) questões objetivas assim distribuídas: 7 (sete) questões de Percepção; 5 (cinco) de Teoria; e 4 (quatro) de Conhecimentos Gerais de Música. Cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
- 6.3.4 Para a Prova Prática de Música, constam no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
- a Bibliografia básica indicada;
 - 1 (uma) partitura, ou *lead sheet*, em PDF, com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria, percussão e voz;
 - 3 (três) exemplos de trechos musicais curtos, do mesmo grau de dificuldade do solfejo que será avaliado;
 - a descrição detalhada do processo de avaliação.
- 6.3.5 Para a Prova Prática de Música, no ato da inscrição, o candidato deverá escolher:
- UMA das peças musicais disponíveis no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo se preparar para a prova e **trazer uma cópia impressa da partitura ou *lead sheet* escolhido**;
 - ou uma peça para voz (aguda, média ou grave).

- 6.3.6 O candidato deverá trazer também **3 (três) cópias impressas de uma partitura ou lead sheet**, de livre escolha que deverá ser executada do início até no mínimo 60 segundos e no máximo 90 segundos.
- 6.3.7 Os candidatos cujo instrumento seja piano ou bateria (deverão trazer suas baquetas) farão uso dos instrumentos disponíveis no Departamento de Artes da UFPR: piano mecânico ou bateria (com bumbo, surdo, caixa, dois tons, contratempo e prato). Haverá amplificador de guitarra elétrica e de baixo elétrico (o candidato deverá trazer o cabo P10-P10). Os demais candidatos deverão trazer seus instrumentos.
- 6.3.8 Os candidatos a canto terão uma trilha de acompanhamento a piano gravada.
- 6.3.9 Os candidatos deverão afinar seus instrumentos (ou aquecer a voz) antes de serem chamados para a sala de avaliação. Não será permitido afinar instrumento ou aquecer a voz na sala onde a banca avaliará o candidato.
- 6.3.10 O NC/UFPR disponibilizará uma lista com a ordem de chamada, elaborada a partir da ordem de inscrição dos candidatos no PS-UFPR.
- 6.3.11 A Prova Prática de Música será gravada em vídeo, com objetivo de registrar o desempenho dos candidatos nesta prova.
- 6.3.12 Para a peça de confronto assim como para a peça de livre escolha, serão avaliados os itens abaixo, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item:
- habilidade técnica condizente com a peça escolhida;
 - coerência na expressividade;
 - acuidade na leitura das notas;
 - acuidade na leitura rítmica;
 - pertinência na interpretação da peça.
- 6.3.13.1O máximo de pontos é igual a 100 (cem).
- 6.3.14 O candidato receberá impresso o solfejo musical que deverá ser executado para a Banca Examinadora e terá 1 (um) minuto para estudar o trecho musical. Em seguida, deverá executá-lo uma vez.
- 6.3.14.1O máximo de pontos na avaliação do solfejo musical é de 60 (sessenta) pontos.
- 6.3.14.2O solfejo será avaliado pela banca com quatro itens pontuados:
- intervalos musicais;
 - leitura rítmica;
 - afinação;
 - fluência do discurso musical.
- 6.3.15 A soma final máxima das notas obtidas nas provas práticas de música (execução instrumental e solfejo à primeira vista) será no máximo de 160 (cento e sessenta) pontos. Este valor será dividido por 4 (quatro), totalizando a avaliação até 40 (quarenta) pontos.
- 6.3.16 O programa para realização destas provas e os critérios para avaliação estão descritos no Guia do Candidato.

6.4 Do Processo Seletivo Estendido (PSE)

- 6.4.1 O PSE para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial constará de três fases, a saber:
- Primeira Fase** - constituída da prova de Conhecimentos Gerais, conforme descrita para os demais candidatos;
- Segunda Fase** - constituída da prova de Compreensão e Produção de Textos, sendo a convocação para a segunda fase feita conforme o item 6.1.7 e 6.1.7.1 deste Edital;
- Terceira Fase** - constituída de 2 (duas) disciplinas específicas para os Cursos de Estatística e Matemática Industrial e de 4 (quatro) disciplinas específicas para o curso de Matemática, a serem cursadas no primeiro semestre de 2018.
- 6.4.2 Serão convocados para a terceira fase do Processo Seletivo Estendido, os candidatos melhor classificados na segunda fase por categoria de concorrência, na razão de 2 (duas) vezes o número de vagas previstas por categoria.

- 6.4.3 Se o número de inscritos em algum curso for inferior a duas vezes o número de vagas, passarão para a terceira fase todos os candidatos inscritos daquele curso que não tiverem sido eliminados nas fases anteriores.
- 6.4.4 Cada uma das disciplinas específicas que compõem a terceira fase terá valor de 100(cem) pontos.
- 6.4.5 Serão eliminados da terceira fase do processo seletivo estendido os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das disciplinas.
- 6.4.6 O NC/UFPR divulgará com antecedência mínima de 15 dias ao início do primeiro semestre letivo do ano de 2018, Edital específico com os programas e normas que regerão a terceira fase do PSE.
- 6.4.7 Somente após a terceira fase do PSE, os candidatos aprovados deverão apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) os documentos mencionados no subitem 10.12 deste Edital, em dia e horário estabelecido no Guia do Candidato, para a realização do registro acadêmico.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 7.1 Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso PS-UFPR serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 7.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 7.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72horas.
- 7.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
 - 7.4.1 Para os fins de realização de provas serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
 - 7.4.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
- 7.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do PS-UFPR, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 7.6 Os documentos para ingresso na sala de provas, em qualquer uma das fases, referidos no subitem 7.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato e com foto recente. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos a identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.
- 7.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

- 7.7.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 7.8 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 7.9 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos.
- 7.10 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - levar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 4.6.5;
 - emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.10.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 7.10 e seguintes será eliminado do PS-UFPR.
- 7.12 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.13 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do PS-UFPR.
- 7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.15 A ausência do candidato, por qualquer motivo, em qualquer fase, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do PS-UFPR.
- 7.16 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do PS-UFPR.
- 7.17 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PS-UFPR. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do processo.
- 7.18 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do PS-UFPR:
- realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;

- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no PS-UFPR;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

- 7.19 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do PS-UFPR, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.20 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.21 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

7.22 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 7.22.1 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.22.2 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 7.22.3 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura implicará em considerar a(s) resposta(s) como incorreta(s).
- 7.22.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 7.22.5 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.22.6 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 7.22.7 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da Prova Objetiva da Primeira Fase

- 8.1.1 No dia **29/10/2017**, após o término da prova, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu site oficial (www.nc.ufpr.br).
- 8.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia, estabelecidos para o PS-UFPR por meio do Guia do Candidato, e apresentados em formulário específico no período compreendido entre **00h01min do dia 30 até as 23h59min do dia 31/10/2017**, em www.nc.ufpr.br.

- 8.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.1.3 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pela Pró-Reitora de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **14/11/2017**, em www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **14/12/2017**.
- 8.1.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.1.5 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas respeitando a área de conhecimento e o limite máximo de pontos possíveis na área de conhecimento da qual faz parte a referida questão.
- 8.1.5.1 O resultado da divisão da soma dos pontos correspondentes as questões anuladas pela quantidade das questões válidas, com precisão de no máximo 3 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente para cada questão válida.
- 8.1.5.2 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerado a seguinte regra:
a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.
- 8.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no subitem 6.1.3.
- 8.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.1.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.10 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PS-UFPR.

8.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

- 8.2.1 No dia **08/11/2017** será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido entre **00h01min até as 23h59min do dia 08/11/2017**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 8.2.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão resposta, serão disponibilizadas ao candidato a partir de **14/11/2017**.
- 8.2.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

8.3 Dos Recursos da Segunda Fase

- 8.3.1 **A partir de 00h01min do dia 15 até as 23h59min do dia 17/12/2017**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas e das provas específicas com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). *(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)*
- 8.3.2 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas para cada uma das questões e pontuação nas provas específicas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

- 8.3.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o PS-UFPR por meio do Guia do Candidato, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **00h01min do dia 16 até as 23h59min do dia 17/12/2017**, em www.nc.ufpr.br. (Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)
- 8.3.2.2 Os questionamentos devem apontar claramente, quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial.
- 8.3.2.3 Os recursos em desacordo com os subitens 8.3.2.1 e 8.3.2.2 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.3.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.3.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.3.5 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pela Pró-Reitora de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **12/01/2017**, em www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **12/02/2017**.

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Observado o disposto no item 6 e respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a segunda fase do PS-UFPR, em ordem decrescente de desempenho, para cada categoria de concorrência.
- 9.2 A nota do candidato nas provas do PS-UFPR será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se esse valor pelo valor máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.3 No caso do Processo Seletivo Estendido (PSE), o desempenho do candidato será obtido pela média ponderada da nota final do PSE. A nota final do PSE será calculada somando-se os pontos obtidos na primeira fase (máximo de 80 pontos), na segunda fase (máximo de 60 pontos) e na terceira fase (máximo de 200 pontos), dividindo-se esse valor por 340 e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.4 Os candidatos que se inscreverem na modalidade “treineiro” terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 80 pontos) e na segunda fase, dividindo-se o resultado pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente: (Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)
- I. maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver, ou maior pontuação nas disciplinas cursadas durante o processo seletivo estendido, quando for o caso;
 - II. maior pontuação na segunda fase;
 - III. maior pontuação na primeira fase;
 - IV. menor renda familiar (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9394/96); e
 - V. se persistir o empate, será dada preferência ao candidato mais idoso, observando, quando necessário, o horário de nascimento registrado na certidão de nascimento.
- 9.5.1 Para a aplicação dos incisos IV e V do item anterior, os candidatos empatados serão convocados por meio de Edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior. (Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)
- 9.6 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos: (Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)

- a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por modalidade/categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada modalidade/categoria de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;
 - c) um relatório, por curso, e semestre nos cursos com entrada semestral, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
 - d) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes conforme item 2.5 deste Edital, e suas notas nas provas realizadas; e
 - e) um relatório de classificação, por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade “treineiro”, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.
- 9.7 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” do item anterior se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC/UFPR.
- 9.8 Caberá ao Reitor homologar os resultados do PS-UFPR e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.
- 9.9 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e na Secretaria: Rua dos Funcionários, 1.540, Juvevê).
- 9.10 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet (com exceção do site oficial) e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.11 A data provável para divulgação do resultado final do PS-UFPR 2017/2018 é **12/01/2018**.

10. REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA GERAL

- 10.1 A convocação para o preenchimento das vagas em cada curso e semestre nos cursos com entrada semestral (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 10.2 Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de que trata a Lei nº 12.711/2012 até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.
- 10.3 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão em quaisquer uma das chamadas, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão conforme estabelecido nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 09/2017. Somente depois de atendidas todas as categorias de inclusão e em havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral do mesmo curso.
- 10.4 Nos cursos com entrada semestral, uma vez definida a lista dos que preencherão as vagas de cada curso de acordo com o disposto nos itens 10.1 e 10.2, a convocação dos candidatos de inclusão racial, social e pessoas com deficiência será feita alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) aprovados em cada um dos dois grupos definidos no item 10.4.1, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) alocados no segundo semestre, considerando suas respectivas classificações.
- 10.4.1 Para a alocação de que trata o item anterior, serão considerados dois grupos distintos:
- a) ordem de classificação dentre os inscritos como pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência dependentes ou independentes de renda;
 - b) candidatos oriundos de ensino médio cursado integralmente em instituições públicas de ensino dependente ou independente de renda.
- 10.5 O candidato está ciente e de acordo de que não haverá remanejamento entre os semestres, devendo, no caso de aprovação, iniciar o curso no semestre para o qual foi aprovado.
- 10.6 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Educação Física e Psicologia as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem decrescente de desempenho, para os turnos da manhã e da tarde.
- 10.7 No curso de Arquitetura e Urbanismo, os 30 primeiros classificados no PS-UFPR serão matriculados no turno da manhã e os demais no turno da tarde.

- 10.8 No curso de Educação Física, o 1º ano será separado em 2 turmas, com atividades exclusivamente no turno da manhã ou exclusivamente no turno da tarde, sendo que os 37 primeiros classificados no PS-UFPR serão matriculados no turno da manhã e os demais no turno da tarde. Outras informações sobre os turnos dos cursos podem ser observadas no Guia do Candidato.
- 10.9 O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2018, no curso, semestre e categoria para o qual foi classificado.
- 10.10 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial, inclusão social e pessoas com deficiência), ressalvado o previsto nos itens 10.3 e 11 deste Edital.
- 10.11 Inexistindo candidatos inscritos para um determinado curso e persistindo ocorrência de vaga(s), estas poderão ser ocupadas por candidatos inscritos para outros cursos nos termos de Edital complementar específico.
- 10.12 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) a seguinte documentação: [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
a) documento de identidade (RG) ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;
b) certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;
c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;
d) 01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.)
e) Para os candidatos aprovados nas categorias de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Guia do Candidato.
f) Os candidatos aprovados nas categorias destinadas a pretos, pardos e indígenas devem apresentar também o Termo de Autodeclaração validado pela banca, conforme modelo disponível no Guia do Candidato, Anexo X.
- 10.13 Como documentos de identificação poderão ser aceitos a carteira de identidade civil ou militar (RG– **Lei 7088/83**), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Saliente-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.
- 10.14 Não será aceito como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso da alínea “a” do subitem 10.12.
- 10.15 O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 10.16 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
- 10.17 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- 10.18 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.19 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 10.20 Original ou cópia autenticada em cartório, do diploma de graduação devidamente registrado, em curso reconhecido, poderá substituir o histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio. [\(Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)

- 10.20.1 Em caso do curso de graduação ter sido concluído em instituição estrangeira, a cópia autenticada em cartório, do diploma revalidado e registrado em território nacional poderá substituir o histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio.
- 10.21 Para os candidatos aprovados nas categorias de inclusão prevista na Lei nº 12.711/12 deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada com aprovação em escolas públicas.
- 10.22 Não será aceita para a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira de identidade.
- 10.22.1 O comprovante de situação cadastral deverá ser impresso por meio do sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- 10.23 Não serão aceitos nas categorias de inclusão candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo, o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 10.24 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 10.25 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, também deverão apresentar o original ou uma fotocópia autenticada em cartório do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil. (Alterado pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017)
- 10.26 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 10.27 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França, Portugal.
- 10.28 O candidato classificado, que já for aluno desta Universidade deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 10.29 Em caso de registro por procuração, o seu representante legal deverá portar documento oficial que o identifique e procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório para realizar o registro acadêmico em nome do candidato.
- 10.30 O processo de registro acadêmico realizar-se-á mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendam às exigências previstas para os cotistas neste Edital, quando for o caso.
- 10.31 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no item 10.12 deste Edital.
- 10.32 Perderá o direito à vaga, quer no primeiro, quer no segundo semestre, e independentemente da modalidade de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor.
- 10.33 Perderá o direito à vaga o candidato que optou pelas vagas previstas no subitem 2.3, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 12.711, que não comprovar possuir renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, ou que não tenha cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública.
- 10.34 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados no Guia do Candidato.

- 10.35 Os recursos sobre o Registro Acadêmico poderão ser protocolados com abertura de processo administrativo no NAA e entrega de documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do registro.
- 10.35.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise designada pelo Reitor, que emitirá parecer em até 10 dias úteis, contados a partir da data do registro.
- 10.35.2 Se qualquer recurso for julgado procedente, o registro acadêmico será considerado.
- 10.35.3 A Comissão de Análise do registro acadêmico constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.36 Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga.
- 10.36.1 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
- 10.37 O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR, deverá solicitar ao NAA o cancelamento de um dos registros.
- 10.38 Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

11. CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 11.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos subitens 10.32, 10.33, 10.34, 10.36.1 e 10.38 será efetuado por chamadas complementares, dentro dos prazos previstos no Guia do Candidato.
- 11.1.1 Não haverá chamada complementar para a vaga de deficientes prevista na alínea 2.5 deste Edital. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 11.1.2 No caso do não preenchimento da vaga de deficientes (prevista na alínea 2.5 deste Edital) em algum curso, por qualquer razão, tal vaga ficará automaticamente extinta para o ano em vigor. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 11.2 Para os cursos com entrada anual, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta no relatório mencionado na alínea “c” do subitem 9.6.
- 11.3 Nos cursos com entrada semestral, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea “c” do subitem 9.6, tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre.
- 11.4 Não haverá remanejamento de semestre mesmo para os candidatos que já efetivaram seus respectivos registros acadêmicos.
- 11.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.
- 11.6 Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados para aquele curso em lista de espera, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados/aprovados pelo SISU, obedecida a ordem de classificação e a exigência de apresentação dos documentos previstos para o registro.
- 11.7 Caso restem vagas em qualquer curso oferecido pela UFPR por intermédio do SISU, estas poderão ser preenchidas por candidatos classificados no PS-UFPR 2017/2018.

11.8 As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.

- 11.8.1 Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 11.8.2 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 11.8.3 Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no PS-UFPR até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 11.8.4 Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do PS-UFPR terão direito à vaga.
- 11.8.5 O candidato que comparecer no dia e horário estabelecido mas, que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente seguinte da lista de convocação, sendo vedada a matrícula condicional.
- 11.8.6 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente conforme edital a ser divulgado pelo NAA, sendo expressamente proibida a entrada de candidatos após esse horário.
- 11.8.7 A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Nominal Pública ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 11.8.8 Os horários dispostos neste Edital e Guia do Candidato obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 11.8.9 Poderá, a critério do NAA, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a Chamada Nominal Pública.
- 11.8.10 O NAA não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitam o comparecimento no local e horário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.8.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera a observância das convocações.
- 11.8.12 Os candidatos chamados e que não atenderem aos editais do PS-UFPR perderão direito à vaga.
- 11.8.13 Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.
- 11.8.14 Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.
- 11.8.15 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos no Edital de Convocação, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após o horário estabelecido.
- 11.8.16 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 10 deste Edital.
- 11.9 Não serão realizadas chamadas complementares além daquelas previstas em calendário acadêmico da UFPR para o ano de 2018 e divulgadas no Guia do candidato, mesmo, na hipótese, de não haver o completo preenchimento das vagas disponibilizadas no PS-UFPR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os desempenhos dos candidatos serão divulgados de acordo com as orientações contidas no Guia do Candidato, respeitadas as normas de segurança do Processo.
- 12.2 O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou na UFPR para o ano 2018 deverá protocolar, nos primeiros dias do período letivo de acordo com o período, o pedido junto à Coordenação do Curso, conforme orientações constantes no Guia do Candidato.
- 12.3 Os documentos relativos ao PS-UFPR serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

- 12.3.1 A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada aos órgãos competentes.
- 12.4 Será eliminado do PS-UFPR ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o PS-UFPR e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 12.5 Se o candidato necessitar de declaração de participação no PS-UFPR, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente nos dias de prova.
- 12.6 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo mesmo sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PS-UFPR, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.8 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do PS-UFPR. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos à instituições de caridade.
- 12.9 Fica assegurado às pessoas trans, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 12.9.1 De acordo com a Resolução Nº 29/15 – CEPE, entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente distinto do nome civil de quem o utiliza. Não se refere a apelidos. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 12.9.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone (41) 3313-8835, **do dia 16/08 até às 17h30min do dia 15/09/2017**. [\(Incluído pela Retificação nº 10/2017 publicada em 16/08/2017\)](#)
- 12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NAA nos assuntos relacionados com o registro acadêmico e nos demais, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.
- 12.11 Os resultados do PS-UFPR serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2018.
- 12.12 As despesas relativas à participação no PS-UFPR serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **01/08/2017**
Horário de Publicação: **20h30min**
Retificado: **16/08/2017**